



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 437 de 04 de julho 2024.

“Autoriza o chefe do poder executivo municipal abrir crédito adicional especial para atender a lei 14.399/2022 - lei ALDIR BLANC II de fomento a cultura, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, **MARINA BRITO**, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ilha Grande, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até de **R\$ 76.695,80 (setenta e seis mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** à seguinte dotação Orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Ilha Grande

02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

02.12.13 – Cultura

02.12.13.392 – Difusão Cultural

02.12.13.392.0007 – Promoção do Acesso e Fomento a Cultura

02.12.13.392.0007.2084– Impl. da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II

3.3.50.41 – Contribuições a Entidades

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Total.....R\$ 76.695,80

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, aberto à fonte de recursos - **1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.**

Art. 3º. Para atender a Ação/meta do projeto: 2.084 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura –Aldir Blanc II, fica autorizado a inclusão na Lei nº 426 de 18 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 429 de 22 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha Grande - PI 04 de julho de 2024.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI